



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 139-CONSUP/IFAM, 19 de novembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 529, datado de 09 de setembro de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, *campus* Coari, processo nº 23443.026017/2019-00;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 15ª reunião extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** sem ressalva ao PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, na FORMA INTEGRADA - *Campus* Coari;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado pela Aprovação por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do relator, em sessão da 15ª Reunião Extraordinária do CONSUP realizada em 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 136-CONSEPE/IFAM, de 11 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo *campus* Coari conforme quadro abaixo especificado:

| Denominação do Curso | Matriz Curricular/ Ano oferta | C.H. Profissional (H) | C.H.do Estágio Sup/PCCT (H) | Ativ. Complementares (H) | C. H. Total (H) |
|--|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Médio em ADMINISTRAÇÃO, na Forma Integrada, <i>campus</i> Coari. | 2020.1 | 3.400 *40 | 250 | 100 | 3.750 *40 3.790 |
| *Disciplina Língua Estrangeira - Optativa | | | | | |

Art. 3º Autorizar, no *campus* Coari a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 370/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Dezembro de 2019

Resoluo_n_139-CONSUP_Aprovar_o_PPC_em_Administrao_do_CCO.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 26/12/2019 11:19)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **370**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/12/2019** e o código
de verificação: **6eed979b5b**